



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

| | |
|---|---|
| PROTÓCOLO 01794/2015 | CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA D'OESTE |
| | DATA: 06/03/2015 HORA: 16:04 |
| | Projeto de Lei Complementar Nº 4/2015 |
| | Autoria: DUCIMAR DE JESUS CARDOSO, ADEMIR JOSÉ DA SILVA, ALEX FERNANDO |
| Assunto: Revoga a Lei Complementar Municipal nº 196, de 26 de setembro de 2014, e repristina a Lei Municipal nº 2.643, de 27 de dezembro de 2001. | |

PROJETO DE LEI Nº \$NUMEROS\$/ANOS

- 04/2015

Autoria: Ducimar de Jesus Cardoso

Revoga a Lei Complementar Municipal nº 196, de 26 de setembro de 2014, e repristina a Lei Municipal nº 2.643, de 27 de dezembro de 2001.

DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

- Art. 1º.** Revoga-se a Lei Complementar nº 196, de 26 de setembro de 2014.
- Art. 2º.** Volta a vigorar a Lei Municipal nº 2.643, de 27 de dezembro de 2001, e as demais disposições legais porventura revogadas pela Lei Complementar de que trata o artigo 1º.
- Art. 3º.** As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
- Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Tancredo Neves", 23 de fevereiro de 2015

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Ducimar de Jesus Cardoso
 Vereador

[Handwritten signature]
 EMERSON LUIS GRIPPE
 "BEBETO"
 1º SECRETÁRIO

[Handwritten signature]
 Gustavo Bagnol

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 FABIANO W. RUIZ MARTINEZ
 "PINGUIM"
 VEREADOR

[Handwritten signature]
 CARLOS FONTES
 - Vereador -

[Handwritten signature]
 Ademir de Souza
 Carlos Roberto

[Handwritten signature]
 RENO

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

"Palácio 15 de Junho"

(Fl. 02 – Projeto de Lei nº/2015)

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal dispôs em seu artigo 61 que a competência para legislar sobre tributos é concorrente. Assim, admite-se a iniciativa parlamentar na instauração do processo legislativo em temas de direito tributário.

A presente norma jurídica é extremamente necessária porque o a planta genérica de valores, para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, foi aumentada de maneira abrupta, sobrecarregando o contribuinte municipal.

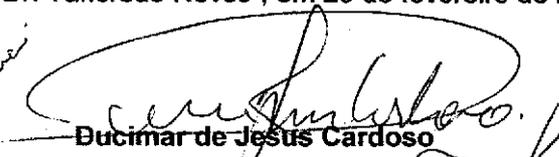
Princípios comezinhos do Direito como da não surpresa, da segurança jurídica, da razoabilidade e proporcionalidade foram afrontados.

Bem por isso, esse Poder Legislativo vem sendo extremamente cobrado pela população barbarense que não se conforma com o surpreendente aumento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

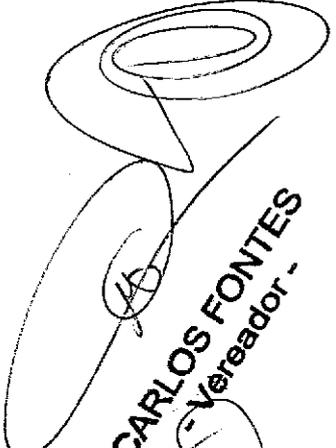
Diante do exposto, não existe outra saída aos parlamentares senão, atendendo os anseios dos habitantes deste Município, revogar a mencionada lei, aguardando-se que outra mais razoável seja apresentada.

Sendo estes os motivos, requeremos o valioso apoio dos nobres Edis na aprovação da presente propositura.

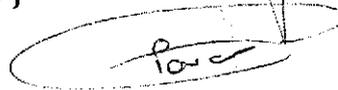
Plenário "Dr. Tancredo Neves", em 23 de fevereiro de 2015.

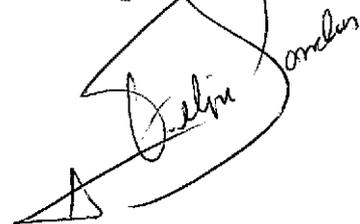

Ducimar de Jesus Cardoso

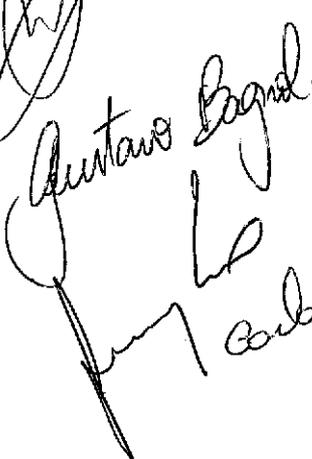
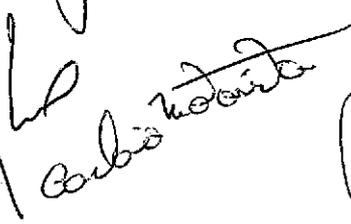
Vereador


CARLOS FONTES
Vereador -









Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

Ademir da Silva

Alex Fernando Braga

Antonio Carlos de Souza

Emerson Luis Grippe

Valmir Alcantara de Oliveira

Antonio Carlos Ribeiro

Carlos Alberto Portella Fontes

Celso Luis de Ávila Bueno

José Antonio Ferreira

Fabiano Washington Ruiz Martinez

Felipe Sanches Silva

Giovanni José de Bonfim

Gustavo Bagnoli Gonçalves

José Luis Fornasari

Edison Carlos Bortolucci Júnior



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste
"Palácio 15 de Junho"

Antonio Pereira _____

Erb de Oliveira Martins _____

Wilson de Araújo Rocha _____

Handwritten signature of Antonio Pereira, written in black ink over a horizontal line.

Handwritten signature of Erb de Oliveira Martins, written in black ink over a horizontal line.

Handwritten signature of Wilson de Araújo Rocha, written in black ink over a horizontal line.